



4001421

00135.227229/2023-69



**MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA
GABINETE DO(A) MINISTRO(A) DO MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA
CIDADANIA**

Esplanada dos Ministérios Bloco A,
Brasília, DF. CEP 70054-906. - <http://www.mdh.gov.br>

EDITAL Nº 5/2023

PROCESSO Nº 00135.227229/2023-69

PRÊMIO CIDADANIA NA PERIFERIA

A UNIÃO, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, estabelece e divulga as normas para o Edital de Seleção Pública MDHC/SECOM nº 5, de 11 de dezembro de 2023, para a concessão do Prêmio Cidadania na Periferia, em conformidade com a Portaria MDHC nº 763, de 8 de dezembro de 2023, e com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. O Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania (MDHC) e a Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM) assumiram um novo marco da execução de políticas públicas que consiste no incentivo de iniciativas voltadas ao desenvolvimento da vida comunitária nas periferias brasileiras. Tal medida encontra respaldo no [Decreto nº 11.341, de 1º de janeiro de 2023](#), uma vez que determina que o MDHC tem como área de competência a elaboração de políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, bem como a articulação de políticas e apoio a iniciativas voltadas ao fortalecimento de diversos públicos e grupos sociais vulnerabilizados. Bem como, também encontra respaldo no Decreto nº 11.362, de 1º de janeiro de 2023, que dá a SECOM a competência de formular políticas para a promoção do pluralismo e da diversidade midiática e para o desenvolvimento do jornalismo profissional.

1.2. Para tal, o MDHC e a SECOM propõe o presente Edital, que dispõe sobre as regras e diretrizes de concessão do Prêmio Cidadania na Periferia a projetos destinados à promoção de direitos da população periférica, especificamente nas seguintes temáticas: (i) Comunicação comunitária e educação popular em Direitos Humanos; (ii) Cidadania LGBTQIA+; (iii) Acessibilidade e participação social de

peças com deficiência; (iv) Proteção integral de crianças e adolescentes; (v) Educação para toda vida: iniciativas baseadas na educação popular para pessoas idosas; e (vi) Soluções comunitárias para segurança alimentar e alimentação saudável.

1.3. Para fins do disposto neste Edital, entende-se por “periferia” a construção política, social e econômica que recai sobre territórios onde residem pessoas cuja vivência reflete um contexto de exploração, opressão, discriminação múltipla e violação diária de direitos humanos. Nesses espaços, marcados pelo acesso precário à infraestrutura e condições básicas, vivem pessoas de baixa renda submetidas a diversos tipos de violência e dificuldades de acesso a serviços e equipamentos públicos.

1.4. Reconhecendo a necessidade de fomentar e fortalecer a vida periférica, assim como as muitas formas de resistência e realização de direitos que emergem da vida periférica, o MDHC e a SECOM pretendem dar destaque, impulsionar e estimular ações que desempenham papel relevante na realidade da população periférica e que buscam mitigar as diferenças sociais de grupos negligenciados pelo Poder Público. Ademais, pretende-se alavancar a atuação de projetos e coletivos de direitos humanos e cidadania, além de promover a participação de múltiplos agentes que idealizam e implementam medidas voltadas para o potencial local.

2. DO OBJETO E DOS OBJETIVOS

2.1. Constitui objeto do presente Edital potencializar, reconhecer, valorizar e premiar projetos em andamento, protagonizados pela população periférica, que contribuem para a efetividade dos direitos humanos e da cidadania nos seus territórios, especificamente nas seguintes temáticas:

- a) Comunicação comunitária e educação popular em Direitos Humanos;
- b) Cidadania LGBTQIA+;
- c) Acessibilidade e participação social de pessoas com deficiência;
- d) Proteção integral de crianças e adolescentes;
- e) Educação para toda vida: iniciativas baseadas na educação popular para pessoas idosas; e
- f) Soluções comunitárias para segurança alimentar e alimentação saudável.

2.2. São objetivos do Prêmio Cidadania na Periferia:

- a) Estimular, promover, reconhecer, incentivar e premiar projetos e iniciativas periféricas que desempenham papel relevante na vida comunitária promovendo acesso a direitos humanos e a cidadania;
- b) Divulgar e dar visibilidade a projetos exitosos de direitos humanos e cidadania nas periferias brasileiras, estabelecendo canal de comunicação com o Poder Público;
- c) Garantir diversidade de projetos premiados, por meio de mecanismos de inclusão e equidade para as propostas que considerem o recorte de gênero, de raça, étnico, de classe, de orientação sexual, de região, entre outros;
- d) Mapear projetos e, conseqüentemente, identificar lacunas de atuação do Poder Público;
- e) Fomentar a execução de políticas públicas de direitos humanos e

cidadania; e

f) Construir rede de instituições que servirá de base e integração para o FortaleceDH, programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que busca apoiar o desenvolvimento institucional de organizações periféricas de forma que consigam elaborar projetos, captar recursos públicos e prestar contas adequadamente, para a execução de suas atividades com segurança administrativa e jurídica.

3. DOS EIXOS DA PREMIAÇÃO

3.1. O **Prêmio Cidadania na Periferia** será concedido aos projetos enquadrados nos seguintes eixos:

EIXOS DA PREMIAÇÃO	
EIXO	PROJETOS
EIXO 1 - Comunicação comunitária e educação popular em Direitos Humanos	Projetos e veículos de difusão da informação de forma territorializada, com intuito de promover educação e acesso a direitos, bem como combate a informações falsas e discurso de ódio contra minorias.
EIXO 2 - Cidadania LGBTQIA+	Projetos e iniciativas que proporcionem acesso ao trabalho, educação profissional e renda para pessoas LGBTQIA+, acesso à identificação civil por meio de retificação de prenome e gênero, bem como acolhimento de pessoas LGBTQIA+ com vínculo familiar rompido.
EIXO 3 - Acessibilidade e participação social de pessoas com deficiência	Projetos que colaborem para solucionar problemas de acessibilidade e ampliar a participação social de pessoas com deficiência nas periferias.
EIXO 4 - Proteção integral de crianças e adolescentes	Projetos de cuidado e formação para crianças e adolescentes, com o incentivo ao cuidado comunitário.
EIXO 5 - Educação para toda vida: iniciativas baseadas na educação popular para pessoas idosas	Projetos baseados na educação popular, que contribuam para a superação do analfabetismo, para a elevação da escolaridade e qualificação da educação de pessoas idosas nas periferias, a partir da oferta da educação, da flexibilização e criação de condições para o atendimento de cada perfil de estudante.
EIXO 6 - Soluções comunitárias para segurança alimentar e alimentação saudável	Projetos que colaborem para o enfrentamento à fome, com atuação nas áreas de segurança alimentar, gastronomia periférica, formação e educação sobre o tema, horta comunitária, produção e distribuição de alimentos em áreas de favela e periferia.

4. DOS PRÊMIOS E DA DISTRIBUIÇÃO

4.1. Os prêmios concedidos terão o valor bruto unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sujeitos aos tributos incidentes.

4.2. Serão premiados 120 (cento e vinte) projetos pelo país e distribuídos da seguinte maneira:

EIXO	Número de Iniciativas a serem premiadas
EIXO 1 - Comunicação comunitária e educação popular em Direitos Humanos	20 projetos
EIXO 2 - Cidadania LGBTQIA+	20 projetos
EIXO 3 - Acessibilidade e participação social de pessoas com deficiência	20 projetos
EIXO 4 - Proteção integral de crianças e adolescentes	20 projetos
EIXO 5 - Educação para toda vida: iniciativas baseadas na educação popular para pessoas idosas	20 projetos
EIXO 6 - Soluções comunitárias para segurança alimentar e alimentação saudável	20 projetos

4.3. Os projetos serão distribuídos em ordem de classificação dentro do eixo inscrito.

4.4. O Prêmio contemplará todas as Unidades da Federação, observada a diversidade estabelecida no item 2.2 e a prioridade para projetos realizados no Arquipélago do Marajó, conforme item 9.7 deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão enviar projetos para concorrer ao Prêmio:

a) Grupos e/ou coletivos sem CNPJ, na figura de pessoa física que o represente; e

b) Pessoas jurídicas, com CNPJ regular, sem fins lucrativos.

5.2. O/A proponente deve, necessariamente, atuar na periferia e a iniciativa ser gerida por população local.

5.3. No caso de projetos cujo proponente é pessoa física que represente grupos e/ou coletivos, deverá ser relacionado, no momento da inscrição, os nomes dos integrantes da equipe, não sendo permitida alteração de nomes após esse ato.

5.4. No caso de inscrição de pessoa jurídica, no momento da inscrição, deverá ser indicada uma pessoa responsável pela iniciativa, que a representará perante esse concurso.

5.5. No momento da inscrição, o/a proponente passa a integrar a rede de instituições do FortaleceDH, programa do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania que busca capacitar e estruturar organizações enfraquecidas institucionalmente.

6. DA VEDAÇÃO

6.1. É vedada a participação de:

a) Pessoas jurídicas com fins lucrativos, inclusive Microempreendedor Individual - MEI;

b) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de empresas;

c) Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI,

SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

d) Entidades sem fins lucrativos configuradas como Organizações da Sociedade Civil – OSC, nos moldes da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

e) Pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, instituições e entidades que tenham recebido, nos últimos 2 (dois) anos, verbas públicas;

f) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em mora, inadimplentes com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, em conformidade com a Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002; e

g) Pessoas físicas que sejam, ou pessoas jurídicas que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I - Membros do Poder Executivo Federal, Legislativo Federal, Judiciário Federal, do Ministério Público da União ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II - Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III - Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Federal, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

IV - Pessoas jurídicas de direito público; e

V - Membros das Comissões Especiais de Habilitação ou de Seleção deste Edital, ou seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

6.2. Fica vedada a submissão de projeto não protagonizado pela população periférica e que não aconteça nos territórios e para os territórios periféricos.

7. DA INSCRIÇÃO

7.1. As inscrições serão efetuadas no período compreendido entre os dias 15 de dezembro de 2023 a 10 de fevereiro de 2024, exclusivamente, no site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, podendo ser prorrogadas por decisão da Secretaria-Executiva.

7.2. A inscrição dos projetos se dará por meio de preenchimento de formulário eletrônico específico para este Edital, acessível em:

a) Para Grupos e/ou coletivos sem CNPJ, na figura de pessoa física que o represente: <https://premio-cidadania-grupos.mdh.gov.br/>.

b) Para Pessoas jurídicas, com CNPJ regular, sem fins lucrativos: <https://premio-cidadania-cnpj.mdh.gov.br/>.

7.3. Na ato da inscrição, o/a proponente deverá indicar o Eixo em que se enquadra o projeto, conforme disposto no item 3 deste Edital, ficando vedada a inscrição do mesmo projeto em mais de um Eixo.

7.4. Cada projeto poderá ser inscrito apenas uma vez. Na hipótese de haver mais de uma inscrição do mesmo projeto, será considerada apenas a inscrição mais recente.

7.5. A inscrição do projeto deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Documentos do/da proponente:

I - Para pessoa física: documento de identificação com foto e CPF (documento válido como RG, CNH, etc.) do responsável pelo projeto; e

II - Para pessoa jurídica: documento que comprove a representação legal da instituição acompanhado do estatuto social e respectivas atualizações.

b) Materiais de comprovação do desenvolvimento do projeto e que evidenciam o enquadramento no eixo escolhido, o tempo de atuação, o foco na diversidade e demais itens de pontuação previstos neste Edital. Podem ser apresentados, por exemplo:

- Prints e links de redes sociais;
- Sites e endereços eletrônicos abertos;
- Material audiovisual (vídeos da iniciativa acontecendo e/ou de depoimento de pessoas beneficiárias relatando os impactos do projeto);
- Cartas assinadas por associações de moradores e outras instituições comunitárias, atestando a atuação do projeto;
- Cartazes;
- Fotografias;
- Matérias de jornal;
- Folhetos; etc.

c) Declarações, no formato contido no **Anexo I**, de:

I - Responsabilidade pela veracidade dos documentos encaminhados;

II - Garantia da inexistência de plágio do projeto, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;

III - Autorização de uso imagens e informações contidas na inscrição, pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania;

IV - Ciência de que as peças promocionais relacionadas à premiação possuem caráter educativo, informativo ou de orientação social e não trazem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem possuem conotação político-partidária, obedecendo ao disposto na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;

V - Responsabilidade pelas licenças e autorizações (ex.: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas iniciativas contempladas, sendo essas de sua total responsabilidade;

VI - Não enquadramento nas vedações previstas no item 6 e

seus subitens;

VII - Disponibilidade para receber representante ou visita do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com a missão de avaliar os impactos obtidos com a premiação, caso seja considerado pertinente;

VIII - Compromisso de mencionar, em todos os atos de divulgação da premiação do projeto, o nome do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania e de eventuais parceiros, de acordo com os padrões de identidade visual fornecidos pela Pasta Ministerial;

IX - Ciência de que ao realizar inscrição no Prêmio Cidadania na Periferia o projeto passa a integrar a rede de instituições do Programa FortaleceDH;

X - Compromisso de preenchimento de formulário sobre o andamento do projeto, a ser disponibilizado pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, após 6 meses do recebimento do Prêmio, caso o projeto seja contemplado; e

7.6. Em caso de envio de material audiovisual, o vídeo deverá estar hospedado de modo público em plataforma virtual (ex.: YouTube, Redes Sociais etc.).

7.7. Serão desconsiderados os arquivos e links corrompidos ou com resolução inadequada para visualização em tela.

7.8. Serão desclassificados os projetos que não comprovarem cadastramento no Mapa da Cidadania, por meio do link <https://sndh.mdh.gov.br/programa-redirect/86>.

8. DA HABILITAÇÃO DOS PROJETOS

8.1. À Comissão Especial de Habilitação, especialmente designada para este fim, compete a habilitação dos projetos inscritos e tem por objetivo verificar se o/a proponente cumpre as exigências previstas neste Edital.

8.2. A habilitação dos projetos se dará da seguinte forma:

a) Conferência da pertinência da temática do projeto e confirmação do enquadramento da proposta no eixo adequado;

b) Verificação da existência de alguma vedação contida no item 6;

c) Conferência dos documentos e dados obrigatórios constantes no item 7.5; e

d) Verificação de existência de duplicidade de projetos.

8.3. A Comissão Especial de Habilitação será composta por servidores/servidoras do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, com, no mínimo, um representante da unidade finalística relacionada a cada eixo disposto no item 3 deste Edital e representante da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República.

8.4. A fase de habilitação tem caráter eliminatório. Estarão inabilitados os projetos que não cumprirem os requisitos previstos e não serão avaliados pela Comissão Especial de Seleção.

8.5. O resultado preliminar da habilitação será divulgado no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

8.6. A partir da divulgação do resultado preliminar da habilitação, será

possível recorrer à Comissão Especial de Habilitação, no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, no formato contido no **Anexo II**.

8.7. A análise do recurso constará em ata de reunião da Comissão Especial de Habilitação e o resultado final da etapa de habilitação será publicado no portal eletrônico do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

9. DA SELEÇÃO DOS PROJETOS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. À Comissão Especial de Seleção, especialmente designada para este fim, compete a avaliação e a seleção dos projetos a serem premiados de imediato, dentre aqueles previamente habilitados pela Comissão Especial de Habilitação, conforme disposto no item 8, sendo:

a) Avaliação: consiste em pontuar e qualificar os projetos habilitados, respeitando os critérios de avaliação e as pontuações estabelecidas no item 9.3. deste Edital; e

b) Seleção: consiste em determinar quais projetos receberão o prêmio, respeitando a ordem de pontuação (maiores notas) e o número de projetos de cada eixo.

9.2. A Comissão Especial de Seleção será composta por servidores/servidoras e/ou pessoas com notório saber e atuação nas políticas públicas relacionadas aos eixos dispostos no item 3 deste Edital.

9.3. A Comissão Especial de Seleção atribuirá nota a cada projeto avaliado, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
	Ausente 0 pontos	Pouco 5 pontos	Suficiente 10 pontos	Bom 15 pontos	Excelente 20 pontos
1 - Qualidade da apresentação: O/A proponente apresenta o projeto de forma objetiva, com comunicação eficaz e aderente aos objetivos do Edital, considerando o conteúdo dos materiais apresentados.					
2 - Relevância e impacto: O projeto é socialmente relevante e produz impacto significativo na vida das pessoas atendidas dentro do eixo em que se enquadra.					
3 - Inovação: o projeto utiliza propostas inovadoras e não convencionais de a resposta aos problemas que pretende enfrentar, considerando o eixo em que se enquadra.					
4 - Diversidade: O projeto promove a diversidade e a inclusão, respeitando o recorte de gênero, de raça, étnico, de classe, de orientação sexual e identidade de gênero, de região, entre outros.					

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
5 - Atuação em rede: o projeto envolve atividades em diálogo ou parceria com outras organizações do território.					
CRITÉRIO ESPECÍFICO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO				
-	Não atende 0 pontos			Atende 20 pontos	
1 - Territorialidade: O projeto é voltado para a população do Arquipélago de Marajó.					
PONTUAÇÃO MÁXIMA = 120 PONTOS					

9.4. A avaliação será feita de forma comparativa entre os projetos habilitados em cada Eixo.

9.5. A pontuação a ser atribuída a cada projeto respeitará os critérios de avaliação e se dará da seguinte maneira:

a) Critérios Gerais de Avaliação:

- I - Ausente - 0 (zero) pontos
- II - Pouco - 5 (cinco) pontos
- III - Suficiente - 10 (dez) pontos
- IV - Bom - 15 (quinze) pontos
- V - Excelente - 20 (vinte) pontos

b) Critério Específico de Avaliação:

- I - Não Atende - 0 (zero) pontos
- II - Atende - 20 (vinte) pontos

9.6. A nota máxima a ser alcançada em cada projeto é 120 pontos e será obtida pela soma dos pontos recebidos em cada critério de avaliação.

9.7. O Critério Específico de Avaliação, territorialidade, tem objetivo de potencializar a pontuação dos projetos voltados ao Arquipélago de Marajó, prioritários neste Edital, por trata-se de região gravemente ameaçada por violações de direitos, pela ausência/precariedade de políticas públicas e que possui o município com o pior IDH do Brasil.

9.8. Os Projetos enquadrados no Critério Específico de Avaliação receberão 20 pontos, além da pontuação recebida nos Critérios Gerais de Avaliação.

9.9. A partir da classificação na fase de Seleção, serão selecionados aqueles projetos que tiverem obtido as maiores notas dentro de seu eixo e que estejam dentro do número de projetos que serão premiados, conforme estabelecido no item 4.2.

9.10. A lista de projetos classificados será divulgada no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, em ordem crescente de classificação, com menção à região brasileira onde está situada, observando a diversidade geográfica.

9.11. Cada projeto será avaliado por, no mínimo, 3 (três) integrantes da Comissão Especial de Seleção e a avaliação será registrada em ata, devidamente assinada pelos integrantes, e divulgada no portal do Ministério dos Direitos

Humanos e da Cidadania.

9.12. Entende-se por projetos selecionados aqueles que tiverem obtido as maiores notas entre os projetos classificados dentro de seu eixo.

9.13. Em caso de empate, o desempate beneficiará o projeto que, na seguinte ordem:

1º - atue em região com menos projetos contemplados no eixo do Edital;

2º - atue em região com menos projetos contemplados no Edital como um todo;

3º - tenha obtido o maior pontuação no critério 2; e

4º - tenha obtido o maior pontuação no critério 4.

9.14. Ao/À proponente será facultada a interposição de recurso à Comissão Especial de Seleção, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado preliminar da seleção, obrigatoriamente por meio do site do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mediante apresentação de justificativa, no formato contido no **Anexo III**.

9.15. Após analisados os recursos, será divulgada, mediante publicação no Diário Oficial da União e no portal do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, nova lista com o resultado final do concurso, contendo a relação dos projetos classificados, com menção à região brasileira onde está situada, observando a diversidade geográfica, e dos projetos selecionados para recebimento do prêmio.

9.16. Os demais projetos classificados poderão ser premiadas caso haja disponibilidade orçamentária e financeira e interesse da administração pública, observando-se a ordem de classificação e o prazo de 2 anos.

10. DO CRONOGRAMA DO CONCURSO

CRONOGRAMA DO CONCURSO		
DATA	ETAPA	EVENTO
15/12/2023 a 1º/3/2024	Período de Inscrição	Período de recebimento dos projetos, por meio de preenchimento e envio de formulário eletrônico específico no site do MDHC.
4/3/2024 a 18/3/2024	Fase de Habilitação (caráter eliminatório)	Período de verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital, realizada pela Comissão Especial de Habilitação.
18/3/2024	Resultado preliminar da Habilitação	Resultado preliminar da verificação do cumprimento das exigências previstas neste Edital e da definição do enquadramento no eixo inscrito.
21/3/2024	Interposição de Recurso - Habilitação (03 (três) dias úteis)	Recebimento dos recursos referentes aos projetos inabilitados na etapa anterior.
26/3/2024	Resultado final da habilitação	Publicação das iniciativas habilitadas após análise dos recursos.

CRONOGRAMA DO CONCURSO		
26/3/2024 a 9/4/2024	Fase de Seleção	Período de avaliação, classificação e seleção dos projetos, realizada pela Comissão Especial de Seleção.
9/4/2024	Resultado preliminar da Seleção	Resultado preliminar da avaliação, classificação e seleção dos projetos.
9/4/2024 a 12/4/2024	Interposição de Recurso - Seleção (3 (três) dias úteis)	Recebimento dos recursos referentes ao julgamento dos projetos, após a divulgação do resultado da etapa anterior.
18/4/2024	Resultado final Seleção	Publicação no Diário Oficial da União do resultado final do concurso.
30/4/2024 a 15/5/2024	Premiação	Recebimento do Prêmio pelas/os proponentes vencedoras/es.
30/10/2024 a 13/11/2024	Avaliação de Resultados	Período de envio e atualização dos resultados obtidos com a premiação pelas propostas contempladas.

11. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

Os prêmios concedidos terão o valor bruto unitário de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

11.1. O/A proponente de iniciativa selecionada que tiver pendência relacionada à adimplência fiscal terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de notificação para saneamento da sua situação.

11.2. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo proponente do projeto selecionado, na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo projeto da lista de classificação.

11.3. Os prêmios serão pagos aos proponentes da iniciativa selecionada, a partir da data estabelecida no quadro disposto no item 10.

11.4. Os 20 projetos a serem contemplados no Eixo 1 - Comunicação comunitária e educação popular em Direitos Humanos, receberão o valor previsto diretamente da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (SECOM). Totalizando o aporte previsto de R\$ 1.000.000,00 do órgão neste Edital.

11.5. Os projetos a serem contemplados no Eixo 2 - Cidadania LGBTQIA+; no Eixo 3 - Acessibilidade e participação social de pessoas com deficiência; no Eixo 4 - Proteção integral de crianças e adolescente; no Eixo 5 - Educação para toda vida: iniciativas baseadas na educação popular para pessoas idosas; e no Eixo 6 - Soluções comunitárias para segurança alimentar e alimentação saudável, receberão o valor previsto do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Totalizando o aporte previsto de R\$ 5.000.000,00 da Pasta neste Edital.

12. DO RETORNO SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS COM A PREMIAÇÃO

12.1. Para fins de avaliação de resultados dos projetos premiados e de atualização das informações sobre as iniciativas no Programa FortaleceDH, o/a proponente registrará, no formato contido no **Anexo IV**, o desenvolvimento da iniciativa no período após a premiação, 6 (seis) meses após a data da emissão da ordem bancária.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de responsabilidade do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas, a qualquer tempo.

13.2. Dúvidas e informações referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria-Executiva do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio do endereço eletrônico: cidadanianaperiferia@mdh.gov.br ou através do número 55 61 2027-4688.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção.

SILVIO LUIZ DE ALMEIDA

ANEXOS:

Anexo I - Documentos de Declaração;

Anexo II - Recurso Fase de Habilitação;

Anexo III - Recurso Fase de Seleção; e

Anexo IV - Relatório.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Luiz de Almeida, Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania**, em 11/12/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Severo Pimenta, Usuário Externo**, em 11/12/2023, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4001421** e o código CRC **F85767AC**.

Referência: Processo nº 00135.224375/2023-32

SEI nº 3843802

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos
Administrativos da Consultoria-Geral da União
Edital modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Continuados com
mão de obra sem dedicação exclusiva
Atualização: Agosto/2019